

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR E A EMPRESA DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA.**

Processo Administrativo Belotur nº 01.006.938/20-31 – 54933

A **Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR**, com sede na Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-031, CNPJ 21.835.111/0001-98, ora denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Gilberto César Carvalho de Castro, CPF 069.262.456-22, com o Diretor de Administração e Finanças, Alexis Oliveira Jacinto, CPF 011.869.966-09, e a empresa **DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Fernandes Tourinho, 735, 11º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-000, CNPJ 01.187.307/0001-06, representada conforme Contrato Social, na condição de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo a contrato decorrente da Concorrência SUCOM nº 001/2019, processo administrativo nº 01.075.354/19-36, que se regerá pelas cláusulas abaixo, reciprocamente estipuladas e aceitas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1 Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do contrato de *prestação de serviços de publicidade à Belotur*, firmado inicialmente em 03/02/20, *compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação do público em geral*, conforme descrito na Cláusula Primeira do instrumento original.
- 1.2 Fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses contados do dia 03/02/21**, o contrato em questão, nos termos do § 2º do art. 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Belotur e autorizado nos autos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

- 2.1 O contrato ora prorrogado tem o **valor total de R\$ 8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

- 3.1 O presente aditivo terá vigência de **03/02/21 a 02/02/22**.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **2805.1100.23.695.086.2900.0001.339039.23.0300**.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**

- 5.1 A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento da garantia contratual no valor de **R\$17.000,00** (dezesete mil reais), equivalendo ao percentual de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor contratado, nos termos da Cláusula Décima Oitava do instrumento inicial.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO**

- 6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente termo aditivo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

- 7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões atinentes ao presente instrumento.


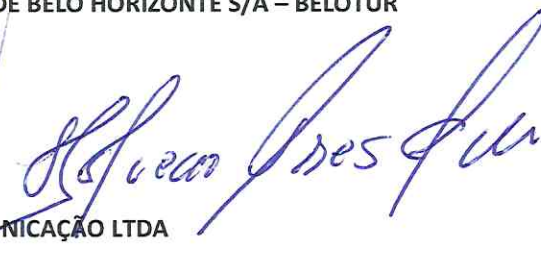
E, por seguirem justas e contratadas, as partes assinam este aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2021.

  
Gilberto César C. de Castro - Mat. 80025-0  
Diretor Presidente da BELOTUR  
PRE-BL

  
Maria Claudia Leonardo Costa - Mat. 80030-0  
Diretora de Eventos  
DREV-BL

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR**

  
  
**DEZOITO COMUNICAÇÃO LTDA**